



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME/BJI Nº 07 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO BONJESUENSE – ADEB aplicada no Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana, voltadas ao monitoramento da aprendizagem dos alunos, em conformidade com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, regulamentar e normatizar a Avaliação de Desempenho da Educação Bonjesuense - ADEB aplicada no Ensino Fundamental nas Escolas;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) que em seu art. 3º, inciso IX, estabelece como princípio da educação nacional *“garantia de padrão de qualidade”* e no art. 9º, inciso VI, como atribuição da União *“assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino”*;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pela Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005/2014, como principal instrumento de planejamento da política educacional;

CONSIDERANDO o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, instituído pelo INEP;

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) definindo em seu Art. 14 a complementação-VAAR distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III: *“redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades”*;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a aprendizagem dos estudantes com base no desenvolvimento das habilidades e competências essenciais para cada etapa do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento contínuo para subsidiar o planejamento pedagógico das escolas e a formação docente;

Art. 1º Fica regulamentada a Avaliação de Desempenho da Educação Bonjesuense – ADEB aplicada no Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana, voltadas ao monitoramento da aprendizagem dos alunos, em conformidade com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 2º As provas terão caráter **diagnóstico e formativo** objetivando o acompanhamento da aprendizagem e ao replanejamento das práticas pedagógicas.

§1º A aplicação das provas da ADEB ocorrerá no decorrer de cada ano letivo, sendo a primeira diagnóstica no início do ano e uma em cada Período Letivo;

§2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer a aplicação das provas da ADEB mensalmente, de acordo com necessidades pedagógicas apresentadas pela equipe gestora e pedagógica das escolas municipais.

§3º O Art. 55, § 1º da DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ, Nº 03, DE 02 DE MAIO DE 2022 estabelece em cada período letivo, o mínimo 3 (três) avaliações, devendo perfazer um total de 100 (cem) pontos, com os seguintes valores: duas avaliações com valor de 40 (quarenta) pontos e 20 (vinte) pontos distribuídos pelo professor. A ADEB comporá a Avaliação II, com o valor de 20 (vinte) pontos, em Língua Portuguesa e Matemática, conforme Anexo I.

Art. 3º As avaliações serão aplicadas:

I – nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas turmas do 1º ao 5º ano;

II – nos anos finais do Ensino Fundamental, nas turmas do 6º ao 9º ano.

Art. 4º As provas contemplarão as áreas de **Língua Portuguesa e Matemática**, podendo incluir outras áreas do conhecimento de forma gradativa, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A elaboração dos instrumentos avaliativos observará:

I – as habilidades e competências previstas na BNCC;

II – os descritores da Matriz de Referência do SAEB;

III – a adequação pedagógica e a clareza dos enunciados, respeitando as etapas de desenvolvimento dos alunos.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – organizar e coordenar a aplicação das provas;

II – sistematizar e analisar os resultados;

III – disponibilizar devolutivas pedagógicas às escolas, gestores e professores;

IV – promover formações continuadas com base nas evidências levantadas.

Art. 7º Compete às escolas:

I – assegurar a aplicação das provas em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

II – utilizar os resultados como subsídio para o planejamento pedagógico e o atendimento às necessidades dos alunos;

III – envolver a comunidade escolar no processo de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 8º Os resultados das avaliações, além de pontuar em 40 (quarenta) pontos na composição da nota de cada um dos Períodos Letivos, será utilizado também para fins de aprimoramento da aprendizagem e das práticas pedagógicas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano letivo de 2025.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 06 de outubro de 2025.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação
Portaria 261/25

ANEXO I
RESOLUÇÃO SME/BJI Nº 07 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PONTUAÇÕES – AVALIAÇÕES							
Título IV, Art. 54, 55 e 56 da Deliberação CME/BJI-RJ nº 03, de 2 de maio de 2022.							
LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	ENSINO RELIGIOSO
AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos
All – 20 pontos ADEB – 20 pontos Outros – 20 pontos	All – 40 pontos Outros – 20 pontos	All – 40 pontos Outros – 20 pontos	All – 40 pontos Outros – 20 pontos	All – 20 pontos ADEB – 20 pontos Outros – 20 pontos	All – 40 pontos Outros – 20 pontos	All – 40 pontos Outros – 20 pontos	All – 40 pontos Outros – 20 pontos
Outros - 20 pontos · Participação efetiva nas atividades em sala de aula · Atividades de casa · Assiduidade · Pontualidade · Trabalho individual ou em grupo.							

Bom Jesus do Itabapoana, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**, Secretária **Municipal**, em 06/10/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://nordeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00007329** e o código CRC **B4863158**.

Referência: Processo nº BJI-030207/000081/2025

SEI nº 00007329

Rua Arisides Figueiredo, 109, altos - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone: